



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 055 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA A FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Major Vieira, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, **ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º. Fica autorizado o Município de Major Vieira a firmar convênio com o Município de Três Barras, na condição de mantenedor do ABRIGO SÃO FRANCISCO, destinado a proporcionar a assistência aos menores encaminhados, na faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos.

Art. 2º. O convênio estabelece a forma de pagamento pelos serviços prestados pelo Município de Três Barras/ABRIGO SÃO FRANCISCO, ficando autorizado o Município de Major Vieira a efetuar o pagamento do valor mensal de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) por criança/adolescente acolhido.

Art. 3º. O prazo de duração deste convênio será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por até 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo e de acordo com o interesse das partes.

Art. 4º. Servirá de cobertura para as despesas decorrentes desta Lei a seguinte dotação orçamentária: 10.01 – Secretaria do Bem Estar Social

2021 – Manutenção Sec. Municipal do Bem estar Social

3350.00.01 – Transferências a Instituições sem fins lucrativos

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições ao contrário, especialmente a Lei Municipal N. 2.166 de 24 de outubro de 2013.


ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI

Prefeito Municipal

Trav. Otacilio F. de Souza, 210 – CEP: 89.480-000 – Major Vieira – SC
Caixa Postal n.º 15 - Fone/Fax: (0xx 47) - 3655-1111



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

JUSTIFICATIVA ao Projeto de Lei Municipal n.º 055, que

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA A FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Justifica-se o presente Projeto de Lei, tendo em vista que o Município de Major Vieira, não comporta, atualmente, a implementação de abrigo municipal necessário, para a eventualidade de abrigamento de menores nos termos do ECA, devidamente encaminhados pelo Conselho Tutelar e pelo Juizado da Infância e da Adolescência da Comarca. Dessa forma será realizado convênio com o Município de Três Barras, que possuirá a devida estrutura, encaminhando assim os casos de abrigamento e assistência de menores em condição de risco.

Sendo o objetivo do presente, ao ensejo reiteramos nossas cordiais saudações e nos colocamos a disposição para esclarecimentos adicionais, requerendo que seja o presente projeto de lei aprovado em REGIME DE URGÊNCIA.

Atenciosamente,

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Sílvio Kizeima
Presidente da Câmara de Vereadores
NESTA

Trav. Otacilio F. de Souza, 210 – CEP: 89.480-000 – Major Vieira – SC
Caixa Postal n.º 15 - Fone/Fax: (0xx 47) - 3655-1111